PORTE PAGO

APRH

BOLETIM INFORMATIVO

DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS RECURSOS HÍDRICOS

3 JUN. 78
bimensal
preço 20$

SUMÁRIO

1. EDITORIAL

2. PONTOS DE VISTA
Zonas Húmidas - Um Património a Defender

3. ACTIVIDADES DA APRH

3.1 - Assembleia Geral Extraordinária
3.2 - Ficha Individual e Inquérito
3.3 - Estatuto e Regulamento do Processo Eleitoral
3.4 - Novos Associados
3.5 - Colaboração dos Membros Colectivos no Boletim
3.6 - Boletim da Comissão Nacional do Ambiente
3.7 - Programa das Actividades Culturais da APRH

4. REUNIÕES, CONGRESSOS E OUTRAS REALIZAÇÕES

4.1 - Calendário
4.2 - Referências

5. NOTÍCIAS BREVES

5.1 - Recomendações para o Estudo do Choque Hidráulico
5.2 - Estudo da Qualidade das Águas do Rio Douro

6. LEGISLAÇÃO

7. ANEXOS

EDIÇÃO E PROPRIEDADE DA APRH
DIRECTOR J. VAZ PATO
composto e impresso no sector de artes gráficas do LNEC
endereço:
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS RECURSOS HÍDRICOS
a/c LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
AV. DO BRASIL
LISBOA - 5
TEL. 88 21 31
distribuição gratuita aos associados da APRH

1. EDITORIAL

A água é um recurso natural com características muito especiais. Indispensável ao homem, é um ingrediente da própria vida. Insubstituível em muitas das suas aplicações, constitui factor de produção a que há que atribuir o justo valor. Renovável, contrariamente à generalidade dos recursos naturais, não pode ser exaurida e está destinada a perdurar na Terra tanto como o próprio planeta.

A água é, em termos globais, um recurso abundante, pois existem no mundo 1300 milhões de km^3, o que daria para cobrir os continentes com uma camada de água com cerca de 9 km de espessura. No entanto, grande parte desta água não é fácil de utilizar, pois ou se trata de água salgada (97%) e exigiria o recurso à dessalinização recorrendo a tecnologias ainda muito dispendiosas, ou se concentra sob a forma de gelo nas calotes polares (75% da água doce) cujo aproveitamento se situa ainda no campo do futurismo.

Além disso, a água está em muitas regiões do Globo mal distribuída no espaço e no tempo. É precisamente o que sucede em Portugal. As cheias e as secas são manifestações extremas desta desigual distribuição e embora, entre nós, não existam quantificações significativas dos prejuízos ocasionados por cheias e secas, há a consciência de que estes são relevantes.

Circunstância agravante da nossa situação, no que se refere à utilização dos recursos hídricos, é a de cerca de 40% destes provirem de um outro país - a Espanha - sem que estejam devidamente acautelados, em aspectos essenciais, os interesses nacionais relativamente à utilização desta importante parcela dos recursos hídricos de que naturalmente dispomos.

Para corrigir irregularidades na distribuição dos recursos hídricos pode recorrer-se a diversas soluções, entre as quais se destacam o armazenamento superficial ou subterrâneo e a transferência de água de regiões onde ela abunda para outras onde é escassa. Contudo, tais medidas são em regra muito dispendiosas e carecem, portanto, de ser devidamente ponderadas.

As intervenções do homem no ciclo hidrológico podem, além disso, ter repercussões que não devem ser consideradas de ânimo leve como muitas vezes já tem sucedido. Alterações do ambiente ou mudanças de clima com repercussões difíceis de estimar podem estar asso-

ciadas a certos tipos de intervenções no ciclo hidrológico, como sejam a captação intensiva de águas superficiais ou subterrâneas, a desflorestação ou a urbanização. A título de exemplo refere-se que se considera, actualmente, que o brusco acréscimo da agricultura irrigada que ocorreu nos últimos anos em todo o mundo, determinando um substancial aumento da evapotranspiração e uma consequente redução do caudal dos rios, pode vir a ter repercussões significativas sobre os níveis dos oceanos e sobre o clima. Outro exemplo, seria o que se refere aos efeitos das transferências de águas dos rios da região da Sibéria que, deixando de correr para o Ártico, ocasionariam alterações do regime da formação dos gelos polares e determinariam eventuais alterações da velocidade de rotação da Terra. Na realidade problemas como os que se referiram estão ainda pouco estudados e têm sido alvo de certa especulação. Tal não deve contudo contribuir para que sejam minimizados.

Os aspectos que foram aflorados são apenas alguns dos que impõem a necessidade de uma efectiva política de gestão das águas. É importante reconhecer que no nosso país não está definida uma política de conservação e utilização da água e dos demais recursos naturais, nem estabelecida uma adequada conexão entre o aproveitamento desses recursos e as estratégias adoptadas no planeamento económico-social e no ordenamento do território. Só uma autêntica integração interdisciplinar e intersectorial no domínio da água permitirá obter um melhor aproveitamento desse bem fundamental para a qualidade de vida e para o desenvolvimento das populações, evitando que a Nação veja, em curtos anos, irremediavelmente agravados os prejuízos que tem vindo a suportar por uma tal perspectiva de gestão de qualidade e de quantidade dos recursos hídricos não ter ainda sido adoptada com o relevo que universalmente lhe é concedido.

O planeamento dos recursos hídricos interessa praticamente a todos os sectores da actividade nacional - agricultura, pesca, indústria, habitação, energia, transportes, saúde, ambiente, recreio, turismo, etc.

Além disso, o planeamento não deve visar apenas a satisfação das necessidades de água para as várias utilizações que decorre de um processo de ordenamento do território conduzido independentemente das disponibilidades de água, como era prática corrente em muitos países em que os problemas da água não eram críticos. Pelo contrário, o planeamento dos recursos hídricos deve intervir desde o início, quando se repartem territorialmente as necessidades de água para as diversas utilizações. Isto é, cada vez mais o planeamento da oferta de água, que era prática corrente no passado, deve ceder lugar ao planeamento da procura de água.

Finalmente, a resolução dos problemas dos recursos hídricos impõe a participação de técnicos com formações muito diversas - engenheiros de várias especialidades, economistas, hidrologistas, químicos, biólogos, geólogos, ecologistas, arquitectos paisagistas, sociólogos, juristas, etc. - que deverão cooperar intimamente em equipas interdisciplinares.

Como é do conhecimento dos associados, a criação da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos teve muito a ver com diversas das questões atrás levantadas. Com efeito, a APRH procura contribuir, no âmbito científico e técnico que lhe é próprio, para o estudo, debate e resolução dos problemas que se deparam ao nosso País no domí-

nio dos recursos hídricos, procurando também criar e fortalecer laços entre técnicos portugueses que trabalham neste domínio.

Enquanto não for definida uma política nacional da água e não forem criadas estruturas oficiais capazes de integrar os objectivos e de coordenar as acções dos vários sectores interessados na utilização e controle dos recursos hídricos, a nossa Associação procurará, também na sua esfera de acção e dentro das suas naturais limitações, preencher parcialmente o vazio existente e pugnar pela criação, tão pronta quanto possível, de estruturas de coordenação eficazes. Independentemente da criação dessas estruturas, à Associação caberá sempre papel relevante como elemento aglutinador e elo de formação e informação dos diversos tipos de profissionais interessados nos recursos hídricos.

A Comissão Directiva

2. PONTOS DE VISTA

Zonas Húmidas - Um Património a Defender

Ana Maria Dray[1]

"Não há vida sem água. A água é um bem precioso indispensável a todas as actividades humanas".

"A água não tem fronteiras. É o recurso comum que necessita de uma cooperação internacional".

Carta Europeia da Água
Estrasburgo, 1968

"Zonas húmidas são regiões pantanosas e extensões cobertas permanente ou temporáriamente de águas naturais ou artificiais, doces, salobras ou salgadas, ou ainda áreas de águas marinhas cuja profundidade na maré baixa não ultrapassa 6 metros".

Convenção de Ramsar, 1971

PROTECÇÃO DAS ZONAS HÚMIDAS

Os primeiros inventários de zonas húmidas iniciaram-se, há relativamente pouco tempo, sob os auspícios do Programa Biológico Internacional, em colaboração com o UICN (Union International pour la Conservation de la Nature) e o BIRS (Bureau International de Recherche pour la Sauvagine).

Posteriormente, a UNESCO tomou esta atribuição através de dois

---

(1) Lic. em Ciências Biológicas pela Universidade de Lisboa, Técnica do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico.

projectos do seu programa MAB (Mass And Biosphere). Num deles, são estudados os ecossistemas aquáticos não oceânicos, o modo de os preservar e a influência que as actividades humanas neles podem exercer. No outro, promove-se a constituição de "Reservas da Biosfera", a fim de proteger áreas representativas de todos os tipos de ecossistemas existentes na Terra.

A Europa está hoje particularmente atenta ao problema visto que, com a drenagem de pântanos, a canalização de ribeiras, os aterros nas margens dos rios, a poluição pelos esgotos dos centros urbanos e industriais, grande parte das zonas húmidas já desapareceram e corre-se o risco que as existentes se percam ou se tornem impróprias para a vida.

Estes factos são de tal modo preocupantes que o Conselho da Europa decidiu dedicar o ano de 1976 a uma larga campanha internacional de informação.

Na verdade, os ecossistemas aquáticos não oceânicos são de uma grande fragilidade, porque facilmente manejáveis pelo homem que, na incompreensão do seu real valor, tem actuado por forma a alterá-los por vezes drasticamente.

Tais actuações têm vindo a ser feitas em nome do progresso, sem ter havido o cuidado de se estudarem as consequências que podem acarretar a médio ou longo prazo: assim se reduzem os recursos naturais, pela perda de habitats, e se promove a degradação do meio ambiente.

Para que tal processo se não avolume, há necessidade dos estados europeus equacionarem as zonas húmidas nos seus planos de desenvolvimento e procurarem mesmo a cooperação internacional. A Convenção de Ramsar(1) é reflexo desta cooperação, promovendo a protecção das zonas húmidas a uma escala continental.

IMPORTÂNCIA DAS ZONAS HÚMIDAS

Torna-se imperioso preservar as zonas húmidas visto conterem ecossistemas aquáticos de uma grande riqueza biológica, sejam elas estuarinas, lacunares, de pântano, ribeira ou charco.

Cada habitat tem as suas características, comportando biocenoses variadas, com fauna e vegetação de grande diversidade. Sob o ponto de vista científico oferecem boas possibilidades de pesquisa pois estão ainda pouco estudadas.

As zonas húmidas representam ainda factor importante na regularização do clima pois, favorecendo a retenção da água em termos de poder ser utilizada, impedem o seu rápido escoamento para o mar.

O interesse estético e recreativo que oferecem, está bem patente no número de pessoas que nelas buscam o contacto com a natureza em diversas actividades de ocupação de tempos livres, como sejam a vela, a pesca e caça desportivas, a fotografia e a natação.

As zonas húmidas podem ainda ser ponto a considerar na economia das populações ribeirinhas pois, além de lhes fornecer proteí-

---

(1) A conferência de Ramsar (Irão) foi organizada pelo Bureau International de Recherche pour la Sauvagine. Nela foi assinada a acta final da Convenção sobre zonas húmidas que está aberta a assinatura e ratificação, pelos países interessados, desde 1974. Portugal assinou esta convenção mas ainda não a ratificou.

nas através da pesca e da caça, constituem áreas preferenciais quando devidamente enquadradas em actividades turísticas.

GESTÃO DAS ZONAS HÚMIDAS

A gestão das zonas húmidas tem de ser equacionada conforme o grau de interesse que representam e se são ou não consideradas áreas a proteger.

De um modo geral pode dizer-se que o ordenamento do território deve ter como base uma política de ambiente em que todas as zonas húmidas consideradas importantes devem ser listadas.

Para cada região devem ser equacionadas as implicações que as envolvem, assim como as medidas gerais a adoptar com vista à sua conservação ou, eventualmente, ao melhoramento das condições do meio, a fim de as tornar mais propícias à vida.

Se se trata de uma zona húmida de grande importância, ela deve ser incluída numa reserva natural em que a actuação dos organismos responsáveis seja mais objectiva, podendo mesmo tal protecção determinar fortes medidas restritivas das actividades humanas.

A gestão de uma zona húmida, submetida a diploma legal de protecção, deverá ter em conta os seguintes aspectos:

a) Os valores naturais que se pretendem salvaguardar na zona húmida;

b) A utilização da zona húmida;

c) As acções a levar a cabo para preservação da zona húmida;

d) A organização a implantar para a gestão da zona húmida.

Analisam-se a seguir cada um destes aspectos

Valores naturais que se pretendem salvaguardar na zona húmida-

Para se submeter a regime de protecção numa zona húmida são necessários estudos preliminares pelos quais se fiquem a conhecer os principais valores naturais presentes, assim como as condições ambientais necessárias à sua preservação. Por esses estudos se estabelecerão quais as áreas de zona húmida que são de maior interesse ou mais vulneráveis e que podem justificar a definição de reservas com normas restritivas específicas, quer sejam integrais, ornitológicas, hídricas, zoológicas ou botânicas.

Estas áreas deverão estar englobadas numa mais vasta, que servirá de tampão, e que visa amortecer o choque da actuação humana e a agressão do desenvolvimento industrial, agrícola ou urbano.

Utilização da zona húmida-Em função das conclusões que se tirarem dos estudos preliminares, será elaborado o plano de ordenamento com base na decisão de quais as actividades humanas compatíveis com a preservação dos valores naturais em questão e onde elas podem ser exercidas.

Há ainda necessidade de se proceder à regulamentação de como se deve proceder à utilização da zona, tendo em conta que as normas devem ser mais rígidas nas áreas consideradas mais vulneráveis.

Acções a levar a cabo para a preservaçao da zona húmida.- Para preservar uma zona húmida não basta a criação legal de uma área protegida. É necessário desenvolver um conjunto de acções que impeçam

a deterioração do meio ambiente, e mesmo que o melhorem, a fim de que os valores naturais a preservar nela encontrem condições de se desenvolverem plenamente.

Por outro lado uma área protegida desperta a atenção das populações que cada vez mais se mostram interessadas em tomar contacto com a natureza, quer através do recreio ao ar livre, quer como fonte de aquisição de conhecimentos. Devem portanto ser criadas infra-estruturas que permitam a utilização correcta da área, tanto pelos habituais utentes como pelos visitantes.

Organização a implantar para a gestão da zona húmida - A organização a implantar dependerá dos valores naturais que se pretendem salvaguardar, da utilização a dar à zona, das acções a desenvolver e ainda da sua extensão. Para se pôr em prática a declaração de intensões no que se refere aos valores a salvaguardar e ao modo de o conseguir, são necessários estudos aprofundados dos ecossistemas presentes assim como a participação activa das populações que constituem os habituais utentes da zona e a cooperação dos organismos que nela têm jurisdição.

A fim de que haja uma orientação geral dos estudos pluridisciplinares a empreender, estes devem ser seleccionados e coordenados por um orgão em que tenham assento representantes dos organismos de investigação mais directamente relacionados com a problemática das zonas húmidas.

Toda a imposição de medidas restritivas deve ser bem compreendida e aceite pelas populações, através de diálogo permanente entre estas e os responsáveis pela reserva natural. Cabe às autarquias locais saberem exprimir o sentimento das populações quanto a iniciativas a levar a cabo na reserva natural, fazendo parte de um Conselho Consultivo em que também os serviços públicos que intervêem na área estejam representados.

Impõe-se a cooperação de todos os intervenientes na gestão das zonas húmidas, para que se possa levar avante um programa de protecção com possibilidade, de chegar a bom termo num futuro não muito longínquo.

ZONAS HÚMIDAS PORTUGUESAS

Como se depreende pela definição dada de zonas húmidas, Portugal tem uma gama variada de tais ambientes aquáticos principalmente constituídos por charcos, lagoas, rios, riachos, albufeiras, estuários e faixa litoral. Contudo, só uma parte restrita está sujeita a diplomas legais de protecção, tendo em vista a salvaguarda dos ecossistemas nelas presentes.

A Reserva Natural do Sapal de Castro Marim - Vila Real de Stº António foi criada pelo Decreto nº 162/75, a fim de se preservarem os valores biológicos e arqueológicos da área, que estava sujeita a fenómenos de degradação que urgia corrigir através dum plano de ordenamento e defesa.

Foi tida em conta ainda neste decreto a defesa da sua "capacidade influenciadora de factores económicos regionais, designadamente da pesca, da exploração de salinas e do turismo".

Em 1976, pelo Decreto-Lei nº 565, criou-se a Reserva Natural do Estuário do Tejo. No preâmbulo deste diploma lê-se:

"O valor biológico do estuário traduz-se na produção de nutrientes minerais e orgânicos de que depende grande parte da vida nas águas adjacentes, estuarinas e costeiras; na assimilação de detritos resultantes da sua capacidade de auto-depuração, por tratamento terciário, que actua na remoção e reciclagem de nutrientes inorgânicos; na manutenção dos ciclos do azoto e do enxofre.

Além de todos estes valores, há ainda a assinalar a sua importância como habitat de aves migradoras, que, por sua vez, são um precioso valor natural indicador das condições do ambiente e factores importantes no equilíbrio dos ecossistemas agrícolas de maior produtividade. A este respeito, importa dizer que o estuário do Tejo recebe, durante o Inverno, cerca de 75% de toda a população de Recurvirostra avosseta (alfaiate) invernante na Europa, além de concentrações internacionalmente importantes de outras espécies de aves aquáticas".

Este ano, foi criada a Reserva Natural da Ria Formosa (Decreto nº 45/78) visto que, "... a zona lagunar do sotavento algarvio apresenta um alto significado ecológico e grande valor científico, económico e social que se repercute na sua área envolvente..."

Por outro lado "... Na verdade, são grandes as pressões da urbanização, da indústria e do turismo, que têm vindo a acentuar a degradação de todo o litoral algarvio, pondo em risco a sua integridade e equilíbrio ecológico, ao ponto de comprometer a utilização correcta e, portanto, de perigar a função social que, potencialmente, está implícita em todas as zonas costeiras, em especial com as características do Algarve. Há portanto, a necessidade urgente de uma intervenção na ria de Faro, harmonizando as diferentes intervenções na área, o que impõe um estudo interdisciplinar, sistémico e o respectivo ordenamento".

São estas as reservas naturais existentes no território continental, com vocação de defesa de zonas húmidas. Contudo, por exemplo na área do Parque Natural da Serra da Estrela, existem lagoas e troços de rios submetidos a utilização regulamentada.

Já foram abrangidas por restrições, especialmente de construção e de alteração de topografia do terreno, outras áreas que englobam zonas húmidas costeiras, como foi o caso do Parque Natural do Centro e do Parque Natural da Ria de Aveiro. Nestes dois casos, as medidas restritivas tiveram duração curta por não ter havido prorrogação do prazo de validade dos decretos que instituiram estes parques naturais.

Prevê-se que a protecção a zonas húmidas portuguesas não fique por aqui, estando em curso estudos sobre a Pateira de Fermentelos e o Paúl do Boquilobo. Para breve, será criada uma reserva natural nas ilhas Berlengas que englobará a protecção da área oceânica circundante, rica em valores naturais.

Contudo, a protecção das zonas húmidas não pode estar restrita à criação de reservas ou parques naturais. Deverá estar presente em todos os projectos de desenvolvimento e nas actuações pontuais levadas a cabo pelos diversos organismos estatais e empresas privadas, de acordo com uma política de ambiente que salvaguarde a utilização criteriosa das zonas húmidas.

3. ACTIVIDADES DA APRH

3.1 - Assembleia Geral Extraordinária

Realizou-se no dia 12 de Abril, às 21h 30m, no LNEC, a 1ª Assembleia Geral extraordinária convocada por solicitação do Conselho Geral e da Comissão Directiva e com a seguinte ordem de trabalhos:

1 - Informação sumária das actividades desenvolvidas pela Comissão Directiva;
2 - Fixação das joias de admissão e quotas dos membros singulares e colectivos;
3 - Ratificação da constituição da Comissão Especializada para as Actividades Editoriais;
4 - Ratificação da constituição da Comissão Especializada para as Actividades Culturais;
5 - Instalação da Sede provisória da APRH;
6 - Discussão e aprovação do Regulamento Interno sobre o Processo Eleitoral.

Estiveram presentes 23 associados.

Sobre o ponto 1, a CD, seguindo o seu programa de candidatura, referiu sumariamente as actividades desenvolvidas e em curso, fazendo o ponto da situação relativamente à actividade já desenvolvida pelos Órgãos Sociais, a aspectos organizativos, nomeadamente, de secretariado e tesouraria, à participação dos associados nas actividades da APRH, à campanha de angariação de novos membros, às actividades editoriais (Boletim Informativo e Revista), ao programa de actividades culturais, ao lançamento dos Núcleos Regionais e a contactos com organizações congéneres, nacionais e estrangeiras.

Relativamente ao ponto 2, expuseram-se as razões que levaram a CD a propôr a manutenção dos quantitativos das jóias de admissão e quotas, fixadas,na reunião de 14 de Julho de 1977, pelos inscritos provisoriamente na APRH. Após breve discussão, a Assembleia aprovou por unanimidade o seguinte:

- jóias de admissão - 500$00 para membros singulares, 5 000$00 para membros colectivos;
- quotas anuais - quantitativos iguais aos das jóias.

Nos pontos 3 e 4,a CD deu conhecimento da metodologia seguida para a constituição das duas Comissões Especializadas e dos princípios orientadores da sua actividade, bem como das realizações já levadas a efeito por ambas.

A Assembleia ratificou de seguida aquelas Comissões, que ficam, numa primeira fase, constituídas pelos seguintes associados:

- CEAE - Eduardo Oliveira, Jorge Soares David e José Vaz Pato;
- CEAC - Alberto Vila-Nova, Baltazar Morais Barroco e Margarida Conte Barros.

No ponto 5 foram expostas as razões de carácter económico e apoio logístico, que levaram a não criar, para já, uma sede própria para a APRH e que aconselham a manter a situação actualmente existente, ou seja, a sua instalação a título provisório no LNEC, o que veio a ser aprovado pela Assembleia.

No ponto 6 foram expostas as razões da necessidade da existência dos regulamentos internos e das prioridades consideradas para a-

sua elaboração. Deu-se conhecimento da actividade desenvolvida por um Grupo de Trabalho designado para o efeito, e foi apresentado o projecto do Regulamento do Processo Eleitoral. Após alguns esclarecimentos prestados sobre o mesmo e a introdução de pequenas correcções, resultantes das observações formuladas, este Regulamento foi aprovado por unanimidade.

3.2 - Ficha Individual e Inquérito aos Associados

No passado mês de Março foi pedido a cada associado o preenchimento de uma Ficha Individual e de um Inquérito, elaborados no sentido de se poderem extrair elementos que permitissem uma mais completa caracterização da APRH.

A análise daqueles documentos tem vindo a ser efectuada segundo duas perspectivas - uma relativa aos associados e a outra à actividade da APRH.

Assim, e quanto aos associados, procurar-se-á proceder à sua caracterização de acordo com: região a que pertencem; idade e sexo; formação e grau académicos; entidade para que trabalham; actividade profissional relacionada com os recursos hídricos; especialidades em que tem exercido actividade; contribuições à APRH para que se ofereceram.

Quanto à actividade da APRH, procurar-se-á: escalonar as vias e formas de intervenção, tidas pelos associados como mais convenientes; sintetizar os problemas nacionais de maior interesse para serem abordados pela APRH; e assinalar os seus domínios prioritários.

Espera-se que os resultados circunstanciados desta análise venham a ser publicados no próximo número do Boletim.

3.3 - Estatuto e Regulamento do Processo Eleitoral

A actividade da APRH rege-se pelo Estatuto e por Regulamentos Internos, dispondo sobre normas de procedimento a adoptar no exercício das competências estatutárias, conforme estabelece o artº 4º do Estatuto. Tal actividade, e consequentemente a vida da Associação, só tem significado se for amplamente participada pelos associados que, para tanto, necessitam conhecer os documentos base da APRH.

Julga-se, pois, que os associados terão conveniência em dispôr de um arquivo com os referidos documentos.

Assim se justifica a preparação de edições do Estatuto da APRH e do Regulamento do Processo Eleitoral, este aprovado na AG extraordinária de 12 de Abril último, que seguem em Anexo ao presente número do Boletim.

3.4 - Novos Associados

No período compreendido entre 1 de Abril e 31 de Maio, inscreveram-se na APRH os seguintes novos membros:

- singulares

171 - LIMA, Carmen
172 - VALE, Carlos
173 - D'AGUIAR, Maria Paula Pereira Teixeira
174 - GONÇALVES, Dionísio Afonso
175 - DUARTE, Albino Couto
176 - TAVEIRA, António Augusto de Sousa
177 - PINHEIRO, Fernando José Brites Penedo
178 - PIRES, Artur Manuel Ascenso Martins
179 - SCHAU, Jörg M.
180 - SILVESTRE, Sabino Sousa
181 - CARDOSO, António Abel Teixeira
182 - LOUREIRO, João José Mimoso
183 - COSTA, Luis Manuel Henriques Chaves

- colectivos

C15 - Comissão de Planeamento da Região Centro
C16 - Comissão de Planeamento da Região Norte

3.5 - Colaboração dos Membros Colectivos no Boletim

Na sequência da solicitação feita aos membros colectivos para indicação de seus representantes para contactos com a Associação, em particular na divulgação das suas actividades no Boletim Informativo, recebemos já as seguintes respostas:

- Serviço de Estudos do Ambiente, associado C8
  Engª Mª Teresa Rossi Ruano Pêra;
- Direcção Geral dos Serviços de Fomento Marítimo, associado C14;
  Cap. Ten. João Carlos Fragoso Aires Martins;
- Empresa Pública das Águas de Lisboa, associado C2
  Engº António Morais Sarmento;
- Direcção Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hídráulicos associado C7;
  Engº António Lousada dos Santos;
- Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, associado C11
  Dr. António Martins Nunes;

Solicita-se aos membros colectivos que ainda não designaram os seus representantes, que o façam com a brevidade possível.

3.6 - Boletim da Comissão Nacional do Ambiente

Na sequência das diligências efectuadas no sentido de tentar assegurar aos membros da APRH uma distribuição preferencial e pessoal de informação bibliográfica sobre gestão dos recursos hídricos e áreas afins, com origem diversa (editores, serviços públicos, etc.) a CD informa os associados de que passarão a receber regularmente o Boletim editado pela Comissão Nacional do Ambiente que, desta forma, dá colaboração à APRH.

3.7 - Programa das Actividades Culturais da APRH até Fevereiro de 1979

A CEAC está a preparar uma série de acções que visam permitir aos associados e a entidades ligadas à gestão dos recursos hídricos, conhecer a situação de vários empreendimentos e respectiva gestão, a nível de bacias hidrográficas e a nível geral do País.

Com estas acções pretende-se promover a discussão destes problemas da qual resultem contributos válidos para a política nacional que deverá ser seguida no sector.

Deste modo, estão previstas as seguintes realizações:

- As Cheias do Tejo, painel, em 15 de Junho de 1978, às 16:30 na sala 1 do CDI do LNEC;
- Orgânica da Gestão dos Recursos Hídricos, seminário, em 30 de Junho de 1978;
- Acção do Mar sobre o Litoral, painel, em 13 de Julho de 1978, às 16:30, no Anfiteatro do LNEC;
- A Bacia do Douro, painel, em 26 de Outubro de 1978;
- A Bacia do Mondego, painel, em 29 de Novembro de 1978;
- Aproveitamento do Guadiana, painel, em 18 de Janeiro de 1979;
- Gestão dos Recursos Hídricos no Âmbito das Bacias Hidrográficas, seminário, em Fevereiro de 1979;
- Concurso de Fotografias sobre o tema "Água", em Fevereiro 1979.

Chamamos desde já a atenção dos associados para as datas próximas das três primeiras realizações citadas.

4. REUNIÕES, CONGRESSOS E OUTRAS REALIZAÇÕES

Tal como se referiu no número anterior, seguem ainda neste número do Boletim um conjunto extenso de referências sobre realizações previstas no âmbito dos recursos hídricos, com vista à divulgação do grande volume de informação disponível sobre a matéria.

No entanto, uma análise, sumária que seja, desta lista cronológica mostra a falta de citação de realizações em alguns domínios do vasto campo dos recursos hídricos. Tal se fica devendo a não dispormos até ao momento de contribuições, neste sentido, de associados que trabalhem nos domínios não citados na listagem elaborada.

Assim, solicitamos vivamente, a estes em particular, que nos façam chegar informações das realizações previstas nos seus campos de actividade, com vista a dar a respectiva divulgação no Boletim, suprindo esta falta de presença e evitando uma aparente primazia de realizações em determinado campo.

Para isso, deverão enviar-nos xerocópias dos originais que as citem (páginas de revistas da especialidade, ou outras origens) assinalando convenientemente a tradução correcta de eventuais termos técnicos da especialidade, evitando, deste modo, traduções defeituosas por parte de quem não está suficientemente dentro dos assuntos em causa.

4.1 - Calendário

Data	Local	Realização	Boletim em que é referenciada
1978			
24 Mai-4 Jun	Atenas, Grécia	10º. Congresso de Irrigação e Drenagem	1
31 Mai-3 Jun	Cieplice, Polónia	Simpósio Internacional sobre Hidroquímica de Águas Mineralizadas	2
5-9, Jun	Praga, Checoslováquia	Simpósio Internacional sobre Poluição de Águas Subterrâneas por Hidrocarbonetos	2
5-9, Jun	Washington, DC, EUA	12º. Simpósio sobre Hidrodinâmica Naval	2
5-10, Jun	Munique, RFA	5º. Salão Internacional sobre Técnica das Águas Usadas e Resíduos Urbanos	2
15, Jun	Lisboa, Portugal	Painel sobre As Cheias do Tejo	3
19 e 21, Jun	Lisboa, Portugal	Painel sobre O Manual de Saneamento Básico	3
19-23, Jun	Munique, RFA	Simpósio Internacional sobre Hidrologia Isotópica	2
21-28, Jun	Lisboa, Portugal	Seminário sobre Golpes de Ariete em Condutas	2
26-28, Jun	Waterloo, Canadá	Simpósio Internacional Risco e Confiança em Recursos Hídricos	2
30 Jun-1 Jul	Lisboa, Portugal	Seminário sobre Orgânica da Gestão dos Recursos Hídricos	3
3-14, Jul	Louvain-la-Neuve Bélgica	Curso sobre Recursos Hídricos e Planeamento de Utilização do Solo	2
5-14, Jul	Fort Collins, CO, EUA	Curso Prático sobre Gestão dos Recursos Hídricos: Abordagem por Análise de Sistemas	3
10-13, Jul	Lisboa, Portugal	Conferência sobre Modelos Hidráulicos Litorais e sua Verificação na Natureza	3
10-14, Jul	Londres, RU	Conferência sobre Elementos Finitos em Recursos Hídricos	2
10-21, Jul	Lisboa, Portugal	Curso sobre A Cultura da Beterraba Sacarina	3
13, Jul	Lisboa, Portugal	Painel sobre Acção do Mar sobre o Litoral	3
17-21, Jul	Fort Collins, CO, EUA	Curso Prático sobre Aplicação de Computadores em Hidrologia Estatística	3
18-21, Jul	Swansea, RU	Métodos Numéricos em Escoamentos laminares e turbulentos	3
18-21, Jul	Bristol, RU	Euromech 102	2
7-18, Ago	Parma, Itália	Curso sobre Ecologia Estatística e Estatística Ecológica	2
24-26, Ago	Hamburgo, RFA	Simpósio sobre Modelação Matemática da Física Estuarial	3
28 Ago-1 Set	Hamburgo, RFA	16º. Conferência Internacional sobre Engenharia Costeira	2
4-8, Set	Amesterdão, Holanda	5º. Simpósio Internacional sobre Plantas Aquáticas Infestantes	2
5-7, Set	Paris, França	15as Jornadas de Hidráulica	3
10-16, Set	Jerusalem, Israel	2º. Congresso Internacional de Ecologia	3
11-14, Set	Marselha, França	Medições de Dinâmica em Escoamentos Variáveis	2
11-15, Set	Baden, Áustria	Simpósio Internacional sobre Modelação da Qualidade de Água do Ciclo Hidrológico	2
11-23, Set	Delft, Holanda	Sessões Internacionais sobre Aplicação de Computadores em Hidráulica e no Estudo dos Recursos Hídricos	2
12-14, Set	Knoxville, Ten, EUA	Simpósio Internacional sobre Impacto Ambiental de Obras Hidráulicas	2
12-15, Set	Groningen, Holanda	Congresso sobre Medições em Escoamentos	2
12-18, Set	Las Palmas, I. Canárias	6º. Simpósio Internacional sobre Produção de Água Doce a Partir do Mar	3
18-22, Set	Granada, Espanha	Simpósio Internacional sobre A Água nas Minas e as Obras Subterrâneas	2
25-27, Set	Delft, Holanda	Colóquio Euromech sobre Mecânica da Dispersão em Sistemas de Escoamento Natural	2
25-29, Set	Jönghöping, Suécia	Exposição Internacional sobre Conservação da Água, Controle de Poluição Atmosférica e Diminuição de Ruído	3
27-29, Set	Canterbury, RU	Simpósio Internacional sobre Energia das Ondas do Mar e das Marés	3
Outubro	Lausanne, Suíça	Simpósio sobre a Hidrodinâmica dos Lagos	3
16-31, Out	Lisboa, Portugal	Curso sobre Hidrologia Física	3
23-27, Out	Melburne, Austrália	Conferência Internacional sobre Desenvolvimento de Processos de Tratamento e Utilização de Águas Residuais no Solo	2

Data	Local	Realização	Boletim em que é referenciada
23-28, Out	Quito, Equador	8º. Congresso da Divisão Regional Latino-Americana da AIRH	2
24-29, Out	Londres, RU	Conferência e Exposição Europeia sobre Petróleo Offshore	2
Novembro	Lisboa, Portugal	1º. Simpósio Nacional de Estuários	2
1-3, Nov	Orlando, Flo, EUA	2º. Curso Prático sobre Aplicação do Ozono em Águas Fluviais e Marítimas	3
2-17, Nov	Lisboa, Portugal	Curso sobre Hidrologia Física	3
6-15, Nov	Lisboa, Portugal	Seminário sobre Dissipação de Energia em Obras Hidráulicas	2
8-10, Nov	Adelaide, Austrália	4º. Conferência Australiana sobre Engenharia Costeira e Oceanográfica	2
20 Nov-6 Dez	Lisboa, Portugal	Curso sobre Hidrologia Estatística	3
1979			
28 Fev-2 Mar	Zurique, Suíça	Simpósio Internacional sobre Ampliação de Centrais Hidroeléctricas: Energia Adicional	3
Primavera	Burlington, Canadá	Simpósio Internacional sobre Dinâmica Costeira de Mares Interiores, Lagos e Oceanos	3
15-18, Mai	Hamilton, N. Zelândia	Simpósio Internacional sobre A Indústria Agrícola e seus Efeitos na Qualidade da Água	3
19-23, Mai	Bruxelas, Bélgica	Água-Expo 1979	3
8-13, Jul	East Lansing, Mich, EUA	9º. Congresso Internacional de Engenharia Agrícola	3

4.2 - Referências

Painel sobre As Cheias do Tejo - Organizado pela APRH, patrocinado pela Ordem dos Engenheiros, realizar-se-á no dia 15 de Junho às 16:30 na sala 1 do LNEC. Constituírão o painel os seguintes elementos: Eng. Caldeira Cabral, Eng. Faria Ferreira, Prof. Orlando Ribeiro e Eng. Morais Barroco (moderador).

O sumário da sessão é: As Cheias do Tejo, Antecedentes, Consequências e Futuro: Obras e estudos executados, em curso e projectados; O rio como unidade ecológica; O rio Tejo, as cheias e o homem.

Painel sobre o Manual de Saneamento Básico - Com o objectivo de divulgar no meio técnico nacional o Manual de Saneamento Básico, em curso de elaboração, este painel abordará os seguintes temas: situação actual do Saneamento Básico no País; Razões de elaboração e objectivo do Manual; Âmbito, constituição, estrutura e modo de elaboração do Manual; Alcance normativo, utilização e repercussões previsíveis do Manual.

As sessões realizar-se-ão em 3 e 5 de Julho, às 15 horas na Sala 1 do LNEC, constituindo o painel os seguintes elementos: Eng. Álvaro Queiroz de Morais, Eng. Armando Lencastre e Eng. Lacerda e Megre.

Seminário sobre Orgânica da Gestão dos Recursos Hídricos - Organizado pela APRH e realizando-se nos dias 30 de Junho e 1 de Julho na sala 1 do LNEC, nele serão abordados os seguintes temas: A Agricultura e a Orgânica da Gestão dos Recursos Hídricos (OGRH), pelo Eng. Gomes da Silva; A Indústria e a OGRH, pelo Eng. Santos Gonçalves; As Obras Públicas e a OGRH, pelo Eng. Faria Ferreira; A Saúde Pública e a OGRH, pelo Eng. Lobato Faria; As Águas Marítimas e a

OGRH, por responsável a designar; Os Recursos Vivos Aquáticos e a OGRH, pelo Dr. Mário Ruivo; O Ambiente e a OGRH, pelo Eng. Correia da Cunha; O Processo de Planeamento Económico e Social e a OGRH, pelo Dr. Rodrigues Pessoa; e Um Modelo Global de Gestão dos Recursos Hídricos, pelo Engº Veiga da Cunha.

Na parte final do Seminário, haverá um painel constituído pelos apresentadores dos temas para discussão e conclusões sobre os princípios orientadores de uma orgânica de gestão integrada dos recursos hídricos nacionais.

Serão distribuidos textos-resumos no início do Seminário, sendo a inscrição gratuita para os membros singulares da APRH e para cinco representantes de cada membro colectivo e de 200$00 para outros participantes.

Curso Prático sobre Gestão dos Recursos Hídricos: Abordagem por Análise de Sistemas - Pretende-se fornecer aos gestores e engenheiros de recursos hídricos, dos sectores público e privado, conhecimentos básicos sobre análise de sistemas e sua aplicação neste campo.

Para mais informações consultar folheto, enviado a todos os associados, sobre esta realização e dirigir toda a correspondência para:

Kristine L. Schneider, Colorado State University, Engineering Research Center, FORT COLLINS, Colorado 80523, EUA.

Conferências sobre Modelos Hidráulicos Litorais e sua Verificação na Natureza - Integradas na Actividade Cultural em Plano Nacional da Ordem dos Engenheiros, serão proferidas pelo Eng. Fernando Abecasis nos dias 10 a 13 de Julho das 9:30 às 12:30, na sala 3 do LNEC, com o objectivo de debater os problemas da semelhança em modelos de fundo móvel e a verificação na natureza dos seus resultados.

A participação é aberta a todos os técnicos, mesmo que não sejam membros da Ordem dos Engenheiros e a estudantes, interessados nestes problemas.

Cursos sobre a Cultura da Beterraba Sacarina - Organizado pela Ordem dos Engenheiros e integrados na sua Actividade Cultural em Plano Nacional, realizam-se de 10 a 21 de Julho, em Lisboa (na sala 4 do LNEC), de 12 a 25 de Julho, em Coimbra (na Fac. Ciências e Tecnologia) e de 17 a 28 de Julho nos Açores em local a designar.

Com o intuito de preparar técnicos universitários para a orientação da cultura da beterraba sacarina, serão abordados entre outros os seguintes temas: botânica, ecologia, implantação da cultura, rega, mecanização, aspectos económicos, sub-produtos, etc., em 48 lições teóricas, 3 conferências, 3 aulas práticas, exibição de filmes e diapositivos e visitas de estudo em campos de ensaios.

Para mais informações contactar:
Ordem dos Engenheiros, Av. António Augusto de Aguiar, 3D, Lisboa 1.

Painel sobre Acção do Mar sobre o Litoral - Organizado pela APRH e patrocinado pela Ordem dos Engenheiros, com o objectivo de dar a conhecer a acção erosiva do mar sobre a costa e sua degradação em virtude desta acção.

Constituirão o painel: Eng. Pedro Nunes, Eng. Fernando Abecasis, Eng. Vasco Costa e Arq. Vila Nova.

Este painel terá lugar no dia 13 de Julho, às 16:30 no Anfiteatro do LNEC.

Curso Prático sobre Aplicação de Computadores em Hidrologia Estatística - O curso é particularmente indicado a hidrologistas, engenheiros hidráulicos e ambientalistas, meteorologistas e especialistas em recursos hídricos interessados na utilização de computadores e técnicas estatísticas para análise de dados hidrológicos. Para mais detalhes consultar folheto, enviado a todos os associados, sobre esta realização e dirigir toda a correspondência para:

Kristine L. Schneider, Colorado State University, Engineering Research Center, FORT COLLINS, Colorado 80523, EUA.

Métodos Numéricos em Escoamentos Laminares e Turbulentos - Para informações, escrever para:

Dept. of Civil Engineering, University College of Swansea, SWANSEA SA2 8PP, Inglaterra.

Simpósio sobre Modelação Matemática da Física Estuarial - Pedidos de informação a:

Prof. Dr. J. Sündermann, Technical University Hannover, Callinstr. 32, 3000 HANNOVER, Rep. Fed. Alemanha.

15ªs Jornadas de Hidráulica - Subordinadas ao tema "A Hidrotécnica ao Serviço de uma Política da Água", abordar-se-á a evolução dos problemas da água, no decorrer do último decénio. Para mais informações, contactar:

Société Hydrotechnique de France, 199 rue de Grenelle, 75007 PARIS, França.

2º Congresso Internacional de Ecologia - Para mais informações contactar:

Prof. M. Evenari, Chairman INTECOL, Dept. of Botany, Hebrew University of Jerusalem, JERUSALEM, Israel.

6º Simpósio Internacional sobre Produção de Água Doce a partir do Mar - Para mais informações contactar:

Prof. Anthony A. Delyarinis, Tsaldari 34, ATHÉNES - AMAROUSSION, Grécia.

Exibição Internacional sobre Conservação da Água, Contrôle de Poluição Atmosférica e Diminuição de Ruído - Pedidos de informação a:

ELMIA A.B., Box 6066, S-550 06 JÖNGKÖPING, Suécia.

Simpósio Internacional sobre Energia das Ondas do Mar e das Marés - Serão tratados os seguintes temas: Origens, características e energia potencial das ondas do mar; Origens, características e energia potencial das ondas de maré; Conversão de energia das ondas do mar e das marés; Modelação física e matemática; Efeitos ambientais; Potência obtida das correntes e energia térmica oceânicas; Relatos de trabalhos efectuados em diversos países.

Para mais informações, contactar:

Organising Secretary, W.T.E. Symposium, BHRA Fluid Engineering, CRANFIELD, Bedford MK43 0AJ, Inglaterra.

Simpósio sobre a Hidrodinâmica dos Lagos - Pedidos de informação a:

Prof. Walter H. Graf, Laboratoire d'Hydraulique, École Polite chnique Fédérale, Rue de Genève 67, CH-1004 LAUSANNE, Suíça.

2º Curso Prático sobre Aplicações do Ozono em Águas Fluviais e Marítimas - Curso patrocinado pelo Instituto Internacional do Ozono (IOI), sobre recentes investigações laboratoriais e de campo do ozono aplicado a: Aquacultura; Controle da obstrução biológica; Produção e medição de oxidantes; Depuração de viveiros; Técnicas de análise biológica; Normas e outras utilizações relativas à água.

Para mais informações, contactar com:

Richard S. Croy, Executive Director, IOI Inc, 14805 Detroit Avenue, CLEVELAND, OH44107, E.U. da América.

Curso sobre Hidrologia Física - Organizado pelo CESUR (Centro de Sistemas Urbanos e Regionais das Universidades de Lisboa) e pelos Departamentos de Hidráulica e de Urbanização e Sistemas do IST, em colaboração com a DGRAH, abordar-se-ão os seguintes temas: Descrição física dos processos hidrológicos; Variáveis hidrológicas; Medições hidrológicas e redes de observação; Processamento, crítica e publicação de dados; Modelos determinísticos.

Os interessados deverão inscrever-se até 29 de Julho, contactando com:

Eng. L. Valadares Tavares, CESUR-IST, Av. Rovisco Pais, LISBOA-1

Curso sobre Hidrologia Estatística - Organizado pelo CESUR e pelos Departamentos de Hidráulica e de Urbanização e Sistemas do IST, em colaboração com a DGRAH, abordar-se-ão os seguintes temas: Teoria do aleatório e os tipos de variablidade hidrológica; Fundamentos da Teoria das Probabilidades e da Informação úteis à Hidrologia; Descrição, filtragem e síntese estatísticas em Hidrologia; Inferência e Amostragem.

Os interessados deverão inscrever-se até 29 de Julho, contactando com: Eng. L. Valadares Tavares, CESUR-IST, Av. Rovisco Pais, LISBOA 1.

Simpósio Internacional sobre Ampliação de Centrais Hidroeléctricas: Energia Adicional - Para mais informações contactar com:

Swiss Association for Water Economy, Rütistrasse 3A, CH-5401 BADEN, Suiça.

Simpósio Internacional sobre Dinâmica Costeira de Mares Interiores, Lagos e Oceanos - Pretende fomentar um melhor conhecimento sobre a semelhança inerente aos processos físicos relacionados com a dinâmica das zonas costeiras de grandes lagos e mares. Para mais informações escrever para:

Dr. A.R. Le Feuvre, Director, Canada Centre for Inland Waters, 867 Lakeshore Road, BURLINGTON, Ontario, Canadá 47R 4A6.

Simpósio Internacional sobre A Indústria Agrícola e seus Efeitos na Qualidade da Água - Pedidos de informação a:

Dr. C.J. Schonten, Water and Soil Division, Ministry of Works and Development, Private Bag, HAMILTON, Nova Zelândia.

Aqua-Expo 1979 - Primeira exposição-exibição de Técnicas da Água, relativas a: Armazenamento, Tratamento, Canalização e Distribuição de água bem como Estado actual de conhecimentos nestas áreas.

9º Congresso Internacional sobre Engenharia Agrícola - Versará sobre: Determinação das características hidrodinâmicas e balanço hidrológico de solos, incluindo o uso da detecção remota e de modelos de simulação; Irrigação na perspectiva da conservação da água e energia; Prioridades, conflitos e realizações de utilizações agrícolas e outras do solo e recursos hídricos em várias regiões.

Outros pedidos de informação a:

Prof. C.M. Hansen, CIGR Congress Coordinator, 113B Agricultural Engineering Building, Michigan State University, EAST LANSING, Michigan 48824, E.U.A.

5. NOTÍCIAS BREVES

5.1 - Recomendações para o Estudo do Choque Hidráulico

Com a participação da APRH, está em funcionamento na Direcção Geral do Saneamento Básico, um Grupo de Trabalho que tem a incumbência de elaborar um projecto de recomendações para o estudo e análise do choque hidráulico (golpe de ariete) e escolha e dimensionamento de eventuais dispositivos de protecção em adutoras elevatórias e gravíticas, de abastecimento de água ou em condutas elevatórias de sistemas de drenagem de águas residuais.

Este grupo é constituído por oito técnicos, sendo:

- dois em nome individual;
- três em representação da DGSB;
- um em representação, cumulativa, do LNEC, do IST e da APRH (associado nº 80, Betâmio de Almeida);
- um em representação da FEUP;
- um em representação da Associação Portuguesa dos Projectistas e Consultores (APPC).

Além das entidades acima referidas, foi ainda solicitada a colaboração da Ordem dos Engenheiros e da Universidade Nova de Lisboa, mas que até ao momento de redacção desta notícia, não tinham ainda designado os seus representantes.

O grupo iniciou já a sua actividade em 20 de Abril passado, esperando apresentar o trabalho a que se propôs no prazo de quatro meses úteis.

5.2 - Estudo da Qualidade das Águas do Rio Douro

O Grupo de Estudo dos Rios da Região Norte, coordenados pelo Eng. Marques de Almeida e com a participação de diversas entidades entre as quais o Centro de Engenharia Química e o Departamento de Engenharia Química da FEUP, a Estação Aquícola de Vila do Conde, a

Faculdade de Farmácia do Porto e o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, na sequência de estudos anteriormente efectuados nas bacias do Sousa e do Ave, iniciou em Maio de 1978 o estudo da qualidade das águas do rio Douro, no troço a montante da Régua.

Pretende-se conhecer o estado actual das águas do rio para mais tarde se detectarem possíveis alterações associadas à entrada em funcionamento da central nuclear espanhola de Sayago, a cerca de 15 km a montante de Miranda do Douro.

Para o efeito o Grupo dispõe já do apoio financeiro da Comissão Nacional do Ambiente e do apoio logístico da Comissão de Planeamento da Região Norte.

Paralelamente, o Grupo vai efectuar, na bacia do Sousa, o controle sistemático da qualidade das suas águas.

6. LEGISLAÇÃO

Inicia-se neste número do Boletim a publicação da legislação com eventual interesse à actividade dos associados.

Trata-se de uma compilação dos diplomas legais publicados no período de 1 de Janeiro a 30 de Abril de 78, ordenados por ordem cronológica.

Decreto-Lei nº 1/78
DR I Série - nº 6, 7 de Janeiro
Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aprova, para ratificação, a Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha, de Origem Telúrica, concluída em Paris em 1974, cujo texto, em inglês e respectiva tradução em português, são anexos ao Decreto.

Decreto-Lei nº 4/78
DR I Série - nº 6, 11 de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente

Estabelece a orgânica e estrutura dos parques naturais, reservas naturais e outras áreas classificadas, fixando a composição e competência dos respectivos órgãos e serviços.

Decreto-Lei nº 19/78
DR I Série - nº 16, 19 de Janeiro
Ministério do Plano e Coordenação Económica.

Fixa as regras relativas à constituição e funcionamento da Comissão Técnica Interministerial de Planeamento, com vista à completa institucionalização daquele órgão.

Lei nº 3/78
DR I Série - nº 28, 2 de Fevereiro
Assembleia da República

Dá nova redacção a vários artigos do D.-L. nº 254/77, de 15 de Junho, que aprova a orgânica da Direcção Geral de Saneamento Básico.

Despacho Normativo nº 78/78
DR I Série - nº 53, 4 de Março
Ministério da Habitação e Obras Públicas

Define a inserção dos serviços do MHOP e a sua dependência relativamente aos membros do Governo deste departamento.

Portaria nº 171/78
DR I Série - nº 73 (Suplemento), 29 de Março
Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo

Fixa as novas tarifas para a energia eléctrica fornecida em alta, média e baixa tensão. O sistema tarifário apresenta uma estrutura que considera, como elementos intervenientes na facturação do fornecimento de energia eléctrica, a potência e as energias activa e reactiva. Os preços a praticar, apresentados em quadros, dependem fundamentalmente do nível de tensão e dos períodos de entrega de energia eléctrica.

Portaria nº 179/78
DR I Série - nº 75, 31 de Março
Ministério da Habitação e Obras Públicas

Fixa as taxas de aluguer dos contadores e estabelece os sistemas de tarifas dos serviços de abastecimento de água de acordo com os escalões de consumo, em vigor a partir de 1 de Abril, nos concelhos de Lisboa, Cascais, Oeiras, Loures, Vila Franca de Xira e Sintra.

São igualmente apresentados quadros com os novos valores tarifários.

Despacho Normativo nº 91/78
DR I Série - nº 85, 12 de Abril
Ministério das Finanças e Plano

Determina que o Departamento Central de Planeamento promova a preparação da proposta, relativa às regiões-plano, que defina o esquema dos órgãos de planeamento regional que os vão integrar.

Despacho Normativo nº 94/78
DR I Série - nº 87, de 14 de Abril
Ministério das Finanças e Plano e dos Negócios Estrangeiros

Cria um Grupo de Trabalho encarregado de preparar a participação portuguesa na Conferência das Nações Unidas sobre a Aplicação da Ciência e da Tecnologia ao Desenvolvimento e defina a respectiva composição.

Decreto nº 37/78
DR I Série - nº 89, 17 de Abril
Ministério da Habitação e Obras Públicas

Dá nova redacção ao nº 1 do artº 3º do Decreto nº 4/78, de 11 de Janeiro, que estabelece a orgânica dos parques, reservas e outras áreas classificadas, reconhecendo a vantagem de eventual participação de associações culturais e científicas nos respectivos conselhos gerais.

Decreto-Lei nº 75/78
DR I Série - nº 90, 18 de Abril
Ministério da Habitação e Obras Públicas

Define, com carácter transitório e até publicação da Lei Orgânica, a dependência administrativa dos diversos organismos e serviços dentro do MHOP.

Por este diploma, são criados o Instituto de Apoio à Construção Civil, Gabinete de Programas de Emergência e Gabinete de Recursos Hídricos.

Despacho Normativo nº 100/78
DR I Série - nº 95, 24 de Abril
Ministério das Finanças e Plano, da Indústria e Tecnologia e dos Transportes e Comunicações

Cria um Grupo de Trabalho para avaliação das possibilidades de operações de transfega no porto de Sines, definindo a respectiva composição e mandato.

Despacho Normativo nº 102/78
DR I Série - nº 98, 28 de Abril
Presidência do Conselho de Ministros

O Primeiro Ministro delega no Ministro da Habitação e Obras Públicas competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 95 mil contos, com ou sem dispensa de concurso público e de contrato escrito, em adjudicações relativas a estradas, edifícios públicos e para habitação, construções escolares e hospitalares e obras hidráulicas e de saneamento básico, incluídas no Plano aprovado pelo Governo e pela Assembleia da República.

Portaria nº 241-C/78
DR I Série - nº 99 (Suplemento), 29 de Abril
Ministério da Agricultura e Pescas

Proíbe a pesca profissional com redes no troço do rio Tâmega compreendido entre a foz do rio Póio e o lugar de Vau, tendo em vista a recuperação piscícola do mesmo troço.

7. ANEXOS

De acordo com o referido em 3.3, seguem em anexo ao presente número do Boletim:

- Estatuto da APRH;
- Regulamento do Processo Eleitoral.

ESTATUTO*

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO E FINS

Artigo 1º

1. É constituída uma associação portuguesa científica e técnica, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos e adiante designada por APRH.

2. A APRH tem a sua sede em Lisboa.

Artigo 2º

Constituem objectivos da APRH:

a) promover a nível nacional, o progresso dos conhecimentos e o estudo e discussão dos problemas relativos aos recursos hídricos, nomeadamente nos domínios da gestão, do planeamento, do desenvolvimento, da administração, da ciência, da tecnologia, da investigação e do ensino;

b) fomentar e apoiar iniciativas visando a cooperação das entidades singulares e colectivas interessadas, na criação de estruturas e de meios adequados à resolução dos problemas existentes no âmbito dos recursos hídricos nacionais;

c) apoiar e participar em acções destinadas a difundir os conceitos básicos de uma política adequada à gestão dos recursos hídricos nacionais;

d) colaborar com organismos estrangeiros congéneres e suscitar a intervenção portuguesa em programas internacionais, no âmbito dos recursos hídricos, com interesse para o País.

Artigo 3º

Para a consecução dos seus objectivos são atribuições principais da APRH:

a) organizar reuniões, colóquios, visitas de estudo e outras actividades similares, nos planos nacional e internacional;

b) incentivar a realização de acções de formação e de actualização científica e tecnológica;

c) promover acções de informação e de conhecimento interdisciplinar e intersectorial, nomeadamente através da publicação de um boletim informativo;

d) promover a elaboração e a divulgação de trabalhos, nomeadamente através da publicação de uma revista;

e) fazer-se representar em comissões consultivas ou deliberativas constituídas por iniciativa de entidades públicas ou privadas de utilidade pública, quando para tal for solicitada;

f) constituir comissões especializadas para a análise de questões fundamentais no âmbito da sua actividade;

g) constituir grupos de trabalho para o estudo de problemas específicos sobre que a Associação tenha sido consultada ou entenda dever pronunciar-se;

h) apoiar o funcionamento de comissões portuguesas de associações internacionais cujos objectivos se identifiquem com os da APRH, nomeadamente o Comité Nacional da IWRA-International Water Resources Association.

Artigo 4º

A actividade da APRH rege-se pelo presente Estatuto e por regulamentos internos dispondo sobre as normas de procedimento a adoptar no exercício das competências estatutárias.

CAPÍTULO II

MEMBROS

Artigo 5º

Podem ser membros da APRH as pessoas que, estando de qualquer modo relacionadas com a problemática dos recursos hídricos em Portugal, afirmem a sua adesão ao Estatuto da Associação.

Artigo 6º

A qualidade de membro da APRH adquire-se através da subscrição, pelo interessado, de uma declaração de candidatura satisfazendo o disposto no artigo anterior, competindo à Comissão Directiva decidir sobre a admissão do candidato.

Artigo 7º

1. A APRH compõe-se de membros singulares e de membros colectivos.

2. Podem ser membros singulares os cientistas, técnicos, estudantes e outras pessoas cuja actividade se insira no âmbito dos recursos hídricos, dentro dos domínios indicados na alínea a) do Artº 2º.

3. Podem ser membros colectivos as associações congéneres e as diferentes entidades públicas ou privadas de utilidade pública cuja acção se relacione com a gestão dos recursos hídricos nacionais.

4. São considerados membros fundadores todos os provisoriamente inscritos à data da primeira Assembleia Geral eleitoral.

Artigo 8º

Os membros da APRH têm direito a:

a) participar nos seus actos eleitorais;

b) participar nas suas actividades;

c) usufruir dos benefícios concedidos pela Associação.

---

* O Estatuto da APRH foi publicado no "Diário da República" número 204, III série, de 3/9/1977 e a escritura que constituiu a associação feita no 5º Cartório Notarial de Lisboa em 4/8/1977.

Artigo 9º

Os membros da APRH têm o dever de:

a) contribuir para a realização dos objectivos estatutários, de harmonia com os regulamentos e as directivas emanadas dos órgãos sociais;

b) pagar pontualmente uma jóia de admissão e as quotas periódicas;

c) exercer os cargos para que forem eleitos ou designados, sem prejuízo do disposto no número 5 do Artº 15º.

Artigo 10º

Podem ser suspensos do gozo dos seus direitos estatutários, por decisão da Comissão Directiva, os membros que faltem ao pagamento das quotas durante mais de um ano.

Artigo 11º

1. Perdem a qualidade de membros da APRH os associados que:

a) solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito dirigida à Comissão Directiva;

b) deixem atrasar mais de dois anos o pagamento das quotas;

c) deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação.

2. A exclusão nos termos da alínea c) do número 1 será sempre decidida em Assembleia Geral, com a inscrição do assunto em ordem do dia.

Artigo 12º

Os membros que hajam sido desvinculados da APRH, nos termos das alíneas a) e b) do número 1 do artigo anterior e nela desejem reingressar, ficarão sujeitos às mesmas condições que os novos candidatos, salvo caso de força maior devidamente justificado e reconhecido como tal pela Comissão Directiva.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO

Artigo 13º

A APRH encontra-se organizada com base nas seguintes estruturas:

a) Órgãos Sociais;

b) Núcleos Regionais;

c) Comissões Especializadas.

Artigo 14º

1. Os órgãos sociais da APRH são a Assembleia Geral, o Conselho Geral, a Comissão Directiva e o Conselho Fiscal cuja estrutura e modo de constituição são objecto do capítulo seguinte.

2. As condições de funcionamento destes e dos demais órgãos da Associação, bem como o processo de eleição e a competência dos respectivos membros, serão objecto de regulamentos próprios.

Artigo 15º

1. Só os membros singulares são elegíveis para a Mesa da Assembleia Geral, para a Comissão Directiva, para o Conselho Fiscal e para a Direcção dos Núcleos Regionais e susceptíveis de serem escolhidos para a presidência das Comissões Especializadas.

2. O mandato dos membros eleitos ou designados é de dois anos, cessando no acto de posse dos membros que lhes sucederem.

3. São permitidas reconduções, mas cada membro não poderá ser eleito ou designado para o mesmo órgão por mais de três mandatos consecutivos.

4. Não poderão ser reconduzidos para novo mandato mais de dois terços dos membros cessantes de cada um dos órgãos.

5. Nenhum membro é obrigado a aceitar a eleição para qualquer cargo estatutário em dois períodos sucessivos.

Artigo 16º

1. A constituição de um Núcleo Regional é de iniciativa de um grupo de associados residentes numa mesma região geográfica.

2. Para efeito do número anterior consideram-se as seguintes regiões:

a) Região Norte, abrangendo as bacias hidrográficas dos rios Minho, Lima, Cávado, Ave, Douro e Vouga;

b) Região Centro, abrangendo as bacias hidrográficas dos rios Mondego, Lis e Tejo e dos pequenos rios que desaguam no litoral entre as fozes dos rios Mondego e Sado;

c) Região Sul, abrangendo as bacias hidrográficas dos rios Sado, Mira e Guadiana e dos restantes rios que desaguam a sul da foz do rio Sado e no litoral algarvio;

d) Arquipélago da Madeira;

e) Arquipélago dos Açores.

Artigo 17º

Os Núcleos Regionais têm uma Direcção constituída, no mínimo, por um presidente e um secretário-tesoureiro e, no máximo, por cinco membros, eleitos em reunião dos associados da respectiva região.

Artigo 18º

São atribuições dos Núcleos Regionais:

a) dinamizar e expandir as actividades da APRH na região respectiva;

b) difundir e tornar presente a Associação junto das entidades regionais e locais envolvidas no âmbito da sua actividade;

c) detectar as opiniões e os problemas específicos da região, no domínio dos recursos hídricos, e veiculá-los junto dos órgãos sociais.

Artigo 19º

1. As Comissões Especializadas terão, em geral, um carácter permanente e interdisciplinar.

2. A coordenação das actividades das Comissões Especializadas compete à Comissão Directiva.

Artigo 20º

1. As Comissões Especializadas serão constituídas por decisão da Assembleia Geral ou do Conselho Geral, cabendo a este último designar os respectivos elementos, que, de entre si, escolherão um presidente.

2. A criação das Comissões Especializadas pelo Conselho Geral e a escolha dos seus vogais e presidente estão sujeitas a ratificação na Assembleia Geral seguinte.

3. Serão objecto da acção de Comissões Especializadas as actividades culturais e editoriais da APRH, bem como o estudo de questões fundamentais envolvidas nas suas áreas de interesse.

Artigo 21º

A Comissão Directiva poderá constituir, com carácter temporário, grupos de trabalho para o estudo de problemas específicos no âmbito das atribuições da APRH, designando o respectivo presidente e vogais.

Artigo 22º

1. A APRH procurará articular a sua actividade com a das associações internacionais afins, apoiando o funcionamento das respectivas comissões nacionais.

2. O Comité Nacional da IWRA poderá designar, de entre os seus membros singulares que o sejam simultaneamente da APRH, um representante que será membro de pleno direito do Conselho Geral, o mesmo podendo acontecer em relação a outras associações internacionais desde que tal seja deliberado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO 1 - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º

A Assembleia Geral é o órgão soberano da APRH, constituída pelos membros da Associação no pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal.

Artigo 24º

À Assembleia Geral compete, nomeadamente:

a) eleger os membros da respectiva Mesa, da Comissão Directiva e do Conselho Fiscal;

b) decidir sobre as alterações do Estatuto;

c) discutir os actos da Comissão Directiva, do Conselho Geral, dos Núcleos Regionais e das Comissões Especializadas, deliberando sobre eles;

d) apreciar o relatório e contas relativos ao ano findo, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

e) aprovar ou alterar os regulamentos sobre o funcionamento dos órgãos sociais, o processo eleitoral e a admissão dos membros da Associação;

f) estabelecer, sob proposta da Comissão Directiva, o quantitativo da jóia de admissão e quotas;

g) ratificar a criação de Núcleos Regionais;

h) decidir sobre ou ratificar a criação e composição de Comissões Especializadas;

i) decidir sobre a representação no Conselho Geral de comissões portuguesas de associações internacionais afins;

j) decidir sobre a exclusão de membros da Associação no caso previsto na alínea c) do número 1 do Artº 11º;

k) decidir a dissolução da Associação.

Artigo 25º

As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa constituída por um presidente e dois secretários.

Artigo 26º

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente, de dois em dois anos, nos primeiros dois meses do ano civil, para exercer as atribuições previstas na alínea a) do Artº 24º.

2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente, nos primeiros dois meses de cada ano civil, para exercer as atribuições previstas na alínea d) do Artº 24º.

3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que o respectivo presidente a convoque, seja por deliberação da própria Mesa, por solicitação do Conselho Geral, da Comissão Directiva ou do Conselho Fiscal ou a requerimento escrito de, pelo menos, 10% dos membros da Associação no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 27º

1. As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos em que a Lei Geral, o Estatuto ou os regulamentos disponham em contrário.

2. Cada membro da APRH, singular ou colectivo, tem direito a um voto, não havendo votos por delegação.

Artigo 28º

1. As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas por escrito a todos os membros da Associação, com um mínimo de 15 dias de antecedência para as assembleias ordinárias e de 8 dias para as assembleias extraordinárias.

2. As convocatórias indicarão o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 29º

1. A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocatória, com pelo menos metade dos membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Caso esse número não esteja presente, a Assembleia Geral funcionará meia hora depois, em segunda convocatória, com qualquer número de presenças, com excepção do caso referido no Artº 45º.

3. Quando a Assembleia Geral reunir a requerimento dos seus membros, apenas se considera constituída desde que se encontrem presentes três quartos dos requerentes.

SECÇÃO II - CONSELHO GERAL

Artigo 30º

O Conselho Geral é constituído por:

a) os elementos que integram a Mesa da Assembleia Geral;

b) os elementos que integram a Comissão Directiva;

c) os presidentes dos Núcleos Regionais existentes;

d) os presidentes das Comissões Especializadas existentes;

e) os representantes do Comité Nacional da IWRA e de cada uma das comissões portuguesas de outras associações internacionais cuja representação haja sido admitida pela Assembleia Geral.

Artigo 31º

1. O Conselho Geral tem funções de carácter deliberativo e consultivo.

2. Ao Conselho Geral compete:

a) decidir sobre a criação de Comissões Especializadas;

b) aprovar ou alterar os regulamentos internos, com exclusão dos referidos na alínea e) do Artº 24º;

c) decidir, sob proposta da Comissão Directiva, a atribuição de fundos aos Núcleos Regionais e às Comissões Especializadas;

d) resolver os casos omissos ou duvidosos do Estatuto, submetendo as decisões a ratificação da Assembleia Geral seguinte;

e) decidir sobre o preenchimento provisório de vagas na Mesa da Assembleia Geral, na Comissão Directiva e no Conselho Fiscal;

f) autorizar o dispêndio do fundo de reserva;

g) dar parecer sobre o programa de actividades e a estimativa orçamental para o ano seguinte, elaborados pela Comissão Directiva;

h) sugerir à Comissão Directiva a tomada de iniciativas que considere oportunas e dar parecer sobre todos os assuntos relativamente aos quais os outros órgãos sociais julguem conveniente ouvi-lo.

Artigo 32º

As reuniões do Conselho Geral são presididas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral ou, no seu impedimento, por outro elemento do Conselho Geral, para tal escolhido entre os presentes.

Artigo 33º

1. O Conselho Geral reúne ordinariamente todos os trimestres e, extraordinariamente, sempre que o respectivo presidente o convoque, seja por iniciativa pró pria, por solicitação da Comissão Directiva ou a requerimento de quatro quaisquer dos seus membros.

2. De todas as reuniões do Conselho Geral serão elaboradas actas.

SECÇÃO III - COMISSÃO DIRECTIVA

Artigo 34º

A Comissão Directiva é constituída por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário e um tesoureiro.

Artigo 35º

À Comissão Directiva compete:

a) representar a Associação;

b) promover a consecução dos objectivos e o exercício das atribuições da Associação;

c) gerir as actividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do Estatuto e regulamentos internos e as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Geral, bem como administrar os bens e fundos que lhe estão confiados;

d) elaborar ou promover a elaboração ou alteração de regulamentos internos;

e) elaborar o relatório e contas relativos ao ano findo;

f) elaborar o programa de actividades e a estimativa orçamental relativos ao ano imediato e dar-lhes execução, depois de, sobre eles, ouvir o Conselho Geral;

g) admitir associados, suspendê-los, desvinculá-los e propor a sua exclusão;

h) criar grupos de trabalho e coordenar as suas actividades, bem como as das Comissões Especializadas.

Artigo 36º

A Comissão Directiva poderá delegar atribuições suas em qualquer dos Núcleos Regionais ou Comissões Especializadas.

SECÇÃO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 37º

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um relator e um secretário.

Artigo 38º

Ao Conselho Fiscal compete:

a) examinar, pelo menos semestralmente, a gestão económico-financeira da Comissão Directiva;

b) dar parecer sobre o relatório e contas elaborados pela Comissão Directiva, para apreciação em Assembleia Geral.

SECÇÃO V - ELEIÇÕES

Artigo 39º

1. A eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Comissão Directiva e do Conselho Fiscal é feita por escrutínio secreto, directo e universal, podendo ser utilizado o voto por correspondência.

2. A eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos órgãos, considerando-se eleitos os candidatos das listas mais votadas.

Artigo 40º

1. Sempre que se verifique vacatura de um cargo da Mesa da Assembleia Geral, da Comissão Directiva ou do Conselho Fiscal, por exclusão, desvinculação ou impedimento do membro eleito, será feito o seu preenchimento provisório, por designação do Conselho Geral, até ratificação na Assembleia Geral seguinte.

2. No caso de ficarem vagos mais de dois quintos dos cargos de um mesmo órgão haverá lugar a novas eleições para esse órgão, cessando o mandato dos elementos assim eleitos na data prevista para o termo do mandato dos membros cessantes.

CAPÍTULO V

FUNDOS

Artigo 41º

1. A APRH não terá capital social nem distribuirá resultados de exercício, podendo, no entanto, constituir um fundo de reserva, representado por 10% dos saldos anuais das contas de gerência, destinado a fazer face a circunstâncias imprevistas.

2. O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização do Conselho Geral.

Artigo 42º

1. Constituem receitas da APRH:

a) as jóias e as quotas pagas pelos seus membros;

b) os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos;

c) o produto da venda das suas publicações;

d) a retribuição de quaisquer outras actividades enquadráveis nos seus objectivos e atribuições;

e) o rendimento de bens, fundo de reserva ou dinheiros depositados.

2. Os Núcleos Regionais e as Comissões Especializadas não disporão de receitas próprias mas apenas dos fundos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Geral.

Artigo 43º

As despesas da APRH são as que resultam do exercício das suas actividades, em cumprimento do Estatuto e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44º

A alteração do Estatuto da APRH só poderá efectuar-se em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, desde que aprovada por dois terços dos associados presentes.

Artigo 45º

1. A dissolução da APRH só poderá efectuar-se em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim, a que esteja presente a maioria dos associados no pleno gozo dos seus direitos e desde que votada favoravelmente por dois terços dos presentes.

2. Após a dissolução ser decidida em Assembleia Geral, a Associação manterá existência jurídica exclusivamente para efeitos liquidatários, de acordo com o que for determinado nessa assembleia.

3. Em caso de dissolução, os bens e fundos da Associação terão o destino que for determinado na mesma Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

Artigo 46º

1. As primeiras eleições realizar-se-ão nos noventa dias imediatos ao reconhecimento legal da APRH, em Assembleia Geral eleitoral convocada pela Comissão Organizadora, que para o efeito estabelecerá um regulamento provisório.

2. Na Assembleia Geral referida no número anterior serão igualmente eleitos três membros provisórios do Conselho Geral, cujo mandato cessará globalmente quando exista igual número de Núcleos Regionais e/ou Comissões Especializadas na Associação.

Artigo 47º

A Comissão Organizadora fixará uma jóia de inscrição, com carácter provisório, cujo pagamento é condição para a participação dos membros, provisoriamente inscritos, na primeira Assembleia Geral eleitoral.

APRH ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS RECURSOS HÍDRICOS

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, DA COMISSÃO DIRECTIVA E DO CONSELHO FISCAL*

Artigo 1º

1. A eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Comissão Directiva e do Conselho Fiscal é feita em Assembleia Geral ordinária, de dois em dois anos, nos primeiros dois meses do ano civil (nº 1 do artº 26º do Estatuto).

2. Exceptua-se a eleição parcial prevista no caso de ficarem vagos mais de dois quintos dos cargos de um mesmo órgão (nº 2 do artº 40º do Estatuto), que terá lugar em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária a realizar nos 90 dias seguintes à ocorrência da vacatura que lhe deu origem.

Artigo 2º

1. A eleição é feita por escrutínio secreto, directo e universal, podendo ser utilizado o voto por correspondência (nº 1 do artº 39º do Estatuto).

2. Não é permitido o voto por delegação (nº2 do artº 27º do Estatuto).

3. A eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos orgãos sociais, considerando-se eleitos os candidatos das listas mais votadas (nº 2 do artº 39º do Estatuto).

Artigo 3º

1. São eleitores todos os membros singulares e colectivos da APRH que não se encontrem suspensos à data da convocação da Assembleia Geral eleitoral.

2. Cada membro da APRH, singular ou colectivo, tem direito a um voto (nº 2 do artº 27º do Estatuto).

3. A Comissão Directiva deverá entregar à Mesa da Assembleia Geral até três dias antes da data da Assembleia Geral eleitoral um caderno onde constem todos os membros singulares e colectivos abrangidos pelas condições do número um deste artigo.

Artigo 4º

1. A convocação da Assembleia Geral eleitoral será feita por escrito, a todos os membros da APRH, com um mínimo de 15 dias de antecedência para as assembleias ordinárias e de 8 dias para as assembleias extraordinárias (nº 1 do artº 28º do Estatuto).

2. A convocatória indicará o dia, as horas de abertura e de encerramento da votação, bem como o local da realização da Assembleia.

Artigo 5º

1. Só os membros singulares da APRH são elegíveis para a Mesa da Assembleia Geral, para a Comissão Directiva e para o Conselho Fiscal (nº 1 do artº 15º do Estatuto).

2. Não serão elegíveis os membros que se encontrem suspensos, ao abrigo do artº 10º do Estatuto, à data limite para apresentação das listas de candidaturas.

3. Cada membro só poderá ser candidato a um dos orgãos sociais.

4. A Comissão Directiva deverá entregar à Mesa da Assembleia Geral uma lista dos membros elegíveis à data referida no número dois deste artigo.

Artigo 6º

Compete à Mesa da Assembleia Geral verificar a ocorrência de situações de inelegibilidade que possam resultar do disposto nos números três e quatro do artº 15º do Estatuto.

Artigo 7º

A abertura do processo eleitoral terá lugar 60 dias antes do dia da eleição e será feita por comunicação da Mesa da Assembleia Geral a todos os membros da APRH.

Artigo 8º

1. A apresentação das candidaturas consistirá na entrega das listas contendo a designação dos membros a eleger, acompanhadas de termos individuais ou de termo colectivo de aceitação das candidaturas.

2. As listas para o Comissão Directiva serão acompanhadas por um programa de candidatura.

3. Nas listas os candidatos serão identificados pelo nome, número de associado e residência.

4. A apresentação das listas de candidatura deverá ser feita até 30 dias antes do dia da eleição.

5. Caso a Mesa da Assembleia Geral verifique a inelegibilidade de alguns dos candidatos deverá notificar os componentes da lista em causa para procederem à respectiva substituição no prazo máximo de cinco dias.

6. A falta da substituição prevista no número anterior implicará a exclusão da lista em questão, por parte da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 9º

1. Os boletins de voto terão todos as mesmas dimensões e serão reproduzidos com apresentação idêntica em papel da mesma qualidade para cada orgão e de cores distintas para os diferentes orgãos.

2. Os boletins de voto serão distribuídos até três dias antes da Assembleia Geral e serão também fornecidos no local de voto.

Artigo 10º

1. No acto eleitoral os membros singulares deverão identificar-se perante a Mesa da Assembleia Geral.

---

* Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 12/4/1978

2. Os membros colectivos serão representados por pessoa devidamente credenciada, que igualmente se identificará perante a Mesa.

Artigo 11º

No acto eleitoral os boletins de voto serão dobrados em quatro e introduzidos nas urnas, após descarga no caderno eleitoral.

Artigo 12º

1. No voto por correspondência os boletins de voto deverão ser dobrados em quatro e metidos em sobrescrito fechado.

2. No referido sobrescrito deve constar o nome e número de associado, bem como a respectiva assinatura.

3. Aquele sobrescrito deve ser introduzido noutro endereçado à Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos e enviado pelo correio ou entregue por portador.

Artigo 13º

1. A Mesa da Assembleia Geral poderá agregar associados para facilitar a condução do acto eleitoral, devendo em todas as fases deste acto estar sempre presente pelo menos um dos membros da Mesa.

2. A Mesa da Assembleia Geral deverá facultar a cada lista candidata a possibilidade de nomear um seu representante para fiscalizar as operações de votação e escrutínio.

3. O apuramento dos resultados da eleição será feito pela Mesa da Assembleia Geral imediatamente a seguir ao encerramento da votação.

4. Os resultados da eleição serão afixados imediatamente a seguir ao escrutínio e constarão da acta da respectiva Assembleia Geral.

5. Pode ser interposto recurso com fundamento em irregularidades verificadas no processo eleitoral, o qual deverá ser apresentado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até dois dias após o encerramento da Assembleia.

6. O Conselho Geral decidirá sobre eventuais recursos interpostos, nos três dias seguintes.

Artigo 14º

1. A posse dos membros eleitos terá lugar perante a Mesa da Assembleia Geral até sete dias após o conhecimento dos resultados da eleição ou da decisão sobre eventuais recursos.

2. Até à posse dos novos orgãos sociais, manter-se-ão em funções os orgãos sociais cessantes.